



ACESSO À ÁGUA: UMA QUESTÃO DE JUSTIÇA AMBIENTAL EM UM CONTEXTO DE GLOBALIZAÇÃO E CONSUMISMO

ACCESS TO WATER: A QUESTION OF ENVIRONMENTAL JUSTICE IN A CONTEXT OF GLOBALIZATION AND CONSUMPTION

Márcio Frezza Sgarioni

Possui graduação em Direito pela Universidade de Caxias do Sul (1997), Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (2000) e Mestrado em Direito Ambiental pela Universidade de Caxias do Sul (2011). É professor convidado em cursos de pós-graduação *lato sensu*. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Processual Civil e em Direito Processual Penal, atuando principalmente nos seguintes temas: princípios do processo civil, recursos extraordinários, recursos especiais, jurisdição constitucional, formalismo, repercussão geral. Última atualização do currículo em 30/05/2012. CV: <<http://lattes.cnpq.br/8381398973308734>>. E-mail: rogerioramme@hotmail.com.

Rogério Santos Rammê

Mestre em Direito pela Universidade de Caxias do Sul - UCS (área de concentração: Direito Ambiental e Sociedade). Especialista em Direito Ambiental pela Universidade Luterana do Brasil - ULBRA. Graduado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS. Assessor jurídico no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - TJRS. Integrante do Programa de Educação e Proteção Ambiental e Responsabilidade Social do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul - ECOJUS. Membro da Rede Brasileira de Justiça Ambiental (RBJA). Associado do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito - CONPEDI. Tem experiência na área do Direito, com ênfase em Direito Ambiental e Direito Processual Civil. Atualmente concentra sua pesquisa nas seguintes temáticas: Justiça Ambiental; Responsabilidade Ambiental por Danos Coletivos/Difusos; e Responsabilidade Ambiental Pós-consumo. Última atualização do currículo em 29/05/2012. CV: <<http://lattes.cnpq.br/4320207672587245>>. E-mail: rogerioramme@hotmail.com.

Resumo

O artigo analisa as três fases do capitalismo de consumo demonstrando que os novos padrões têm se revelado como um fator preponderante no aumento da poluição e da exploração dos recursos naturais. O consumismo é impulsionado por uma ideologia de mercados globalizados tornando mais evidente o conteúdo econômico do núcleo da crise ambiental. O acesso à água também está envolvido nesse problema, salientando que a manutenção dos atuais padrões de consumo reduzirá o estoque de água ocasionando futuros conflitos geopolíticos. Assim, uma legislação coerente e políticas públicas que pautem o acesso à água pela via da justiça ambiental poderá indicar um modo de proteção desse bem para as presentes e futuras gerações.

Palavras-chave: Justiça Ambiental. Globalização. Água.

Abstract

The article analyzes the three stages of consumer capitalism to show that the new standards have been shown to be a major factor in the increasing pollution and exploitation of natural resources. Consumerism is driven by an ideology of global markets highlighting the economic content of the core of the environmental crisis. Access to water is also involved in this problem, noting that maintaining the current patterns of consumption will reduce the water supply causing future geopolitical conflicts. Thus, a coherent legislation and public policies that govern access to water by way of environmental justice may indicate a way of protecting this right for present and future generations.

Keywords: Environmental justice. Globalization. Water.

Sumário: Introdução. 1. O Capitalismo de Consumo. 2. A ideologia da Globalização. 3. O Meio Ambiente e a Lógica do Mercado. 4. Considerações sobre a Questão da Água. 5. O Acesso à Água como Questão de Justiça Ambiental. Considerações Finais. Referências.

INTRODUÇÃO

A sociedade contemporânea baseia-se em um modelo de desenvolvimento econômico que prima pela exploração dos recursos naturais. Tal modelo de desenvolvimento tem se mostrado gerador de comportamentos humanos predatórios, descompromissados com o futuro e criadores de situações de risco. Os

recursos naturais, base da exploração econômica atual, são utilizados do modo irracional, sem prudência e sem consideração de seu valor intrínseco.

O estilo de vida e a organização social que emergiu na Europa a partir do século XVII e que se difundiu em termos mundiais traduz o conceito de modernidade. Na modernidade, o ritmo das mudanças sociais passou a ser extremo. Recentemente, discute-se estar a humanidade rumando para um período pós-moderno, ou seja, saindo de um modelo de organização social moderno, rumo a um novo e diferente modelo de ordem social.

Embora seja discutível a ideia do estabelecimento definitivo de um modelo de organização social pós-moderno, sobretudo se considerado o fato de que grande parcela da humanidade ainda vive alijada e excluída dos avanços da modernidade, pode-se afirmar, com certeza, que a crise ecológica contemporânea reflete o esgotamento dos valores da modernidade; o esgotamento do modelo de desenvolvimento econômico da modernidade; e, sobretudo, expõe a necessidade do surgimento de um novo modelo de organização social. Tal constatação se torna evidente quando analisada a evolução histórica do *capitalismo de consumo*, surgido a partir da modernidade.

Obviamente que o fenômeno do consumo não surgiu com o capitalismo. Sua origem tem raízes tão antigas que remontam à própria existência dos seres humanos. Ademais, cada período específico da história da humanidade apresenta padrões típicos de consumo, os quais sofrem modificações na medida em que é alterado o contexto econômico-social. Novos padrões ou modalidades de consumo, sempre se apresentam como versões levemente modificadas das versões anteriores, sendo, portanto, a continuidade a regra principal.

Nesse contexto, objetiva-se, de início, analisar o fenômeno do *capitalismo de consumo*, período no qual o consumo atinge níveis nunca antes imaginados na história da humanidade, bem como as consequências socioambientais do atual estágio capitalismo de consumo, sobretudo no tocante à distribuição social dos ônus ambientais advindos da lógica econômica reinante. Por fim, propõe-se analisar a questão do acesso à água no atual contexto globalizante do capitalismo de consumo pelo viés da justiça ambiental.

1. O CAPITALISMO DE CONSUMO

Segundo Gilles Lipovetsky (2010) é possível identificar a existência de três eras do capitalismo de consumo. A primeira iniciada por volta dos anos 1880 e encerrada com a Segunda Guerra Mundial. Nesta fase, os pequenos mercados locais são substituídos por grandes mercados nacionais, também chamados de mercados de massa. Tal fenômeno decorreu da modificação havida nas infraestruturas de transporte, comunicação, bem como no maquinário industrial utilizado pelos sistemas de produção. Como consequência, houve um aumento brusco em termos de regularidade, volume e velocidade dos transportes, tanto de matéria-prima para as fábricas, quanto das mercadorias para as grandes cidades. O escoamento maciço da produção se tornou viável, acompanhado que foi pelo crescente aumento da produção em razão do surgimento de máquinas de produção contínua. Iniciava-se aí a primeira era do capitalismo de consumo de massa (LIPOVETSKY, 2010, p. 26-27).

Lipovetsky (2010, p. 31) destaca que nesta primeira fase do capitalismo de consumo a produção em larga escala, acompanhada do surgimento do consumo de massa, pôs em marcha um processo de “democratização do desejo”. Os mercados de massa e os grandes magazines revolucionaram a relação das pessoas com o consumo, passando a estimular, com o auxílio de técnicas de *marketing*, a necessidade e o desejo de consumir, a desculpabilização do ato de compra e o gosto pelas novidades. O consumo, ao final desta primeira fase, passou a ser sinônimo de felicidade moderna.

Outro traço característico dessa primeira fase do capitalismo de consumo, segundo Zygmunt Bauman (2008, p. 42) era o desejo de segurança. Toda produção objetivava suprir o desejo humano de um ambiente confiável, ordenado, duradouro, resistente ao tempo e seguro. O consumo ostensivo dessa fase era distinto do atual, porquanto, ao fim e ao cabo, o que se pretendia era ostentar publicamente riqueza e *status* social. Tal sentimento refletia na produção de produtos mais duráveis, sólidos e resistentes. Nessa fase, os produtos “[...] eram tão duradouros quanto se desejava e esperava fosse a posição social, herdada ou adquirida, que representavam” (BAUMAN, 2008, p. 44).

A segunda era do capitalismo de consumo é descrita por Lipovetsky (2010, p. 32) como a era do surgimento da “sociedade de consumo de massa”, consolidada ao longo das três décadas do pós-guerra. Se na primeira fase ocorreu o fenômeno da democratização e da sedução pela aquisição de produtos duráveis, a fase seguinte colocou-os à disposição de todos, ou de quase todos (ao menos no discurso), em decorrência do excepcional crescimento econômico, elevação do nível de produtividade de trabalho e pela extensão da regulação fordista da economia, que multiplicou por três ou quatro o poder de compra dos salários à época.

Nessa fase, a abundância era um traço característico. É nessa fase também que começam a se esvaír as antigas resistências culturais às frivolidades de uma vida mercantilizada. Os desejos passam a impregnar o imaginário dos indivíduos, nas mais diversas direções. A publicidade passa a entrar em cena com força total, conquistando a cada dia novos espaços cultivadores de desejos e sonhos de felicidade. Também é nessa fase que surgem as políticas de diversificação de produtos e de redução do tempo de vida das mercadorias produzidas, gerando um aumento na geração de lixo, como decorrência do descarte de produtos menos duráveis (LIPOVETSKY, 2010, p. 33-34).

Essa segunda etapa do capitalismo de consumo se encerra no final dos anos 70, momento em que se inicia o terceiro ato do capitalismo de consumo das sociedades desenvolvidas. Entra em cena a era do hiperconsumo, aquela na qual os consumidores se tornam imprevisíveis e voláteis, movidos por motivações privadas que superam finalidades distintivas. Nessa fase, o consumo “ordena-se cada dia um pouco mais em função de fins, gostos e de critérios individuais” (LIPOVETSKY, 2010, p. 41). Embora as satisfações sociais não desapareçam em sua totalidade, a busca pela felicidade privada é a motivação principal. A curiosidade torna-se uma paixão de massa, movida pelos apetites experimentais dos sujeitos. O hiperconsumidor não anseia mais em ostentar um signo exterior de riqueza e sucesso, mas sim revelar-se como indivíduo singular por meio dos bens que consome (LIPOVETSKY, 2010, p. 44-45). A era do hiperconsumo revela uma nova relação emocional dos indivíduos com as mercadorias. Nas palavras de Lipovetsky (2010, p. 46), na fase do hiperconsumo o ato de consumir “[...] não pode ser considerado exclusivamente como uma manifestação indireta do desejo ou como um

derivativo: se ele é uma forma de consolo, funciona também como um agente de experiências emocionais que valem por si mesmas”.

Nessa fase, experiências e sensações é que são vendidas ao hiperconsumidor. Mudar de ares, rejuvenescer, renovar prazeres, andar na moda, renovar experiências sensitivas, estéticas, sexuais, comunicacionais e lúdicas, não se deixar dominar pela rotina e pelo comum dos dias, aproveitar a vida e o conforto das novidades mercantis, enfim, gozar da felicidade “aqui e agora” alimentada pelo sonho de uma juventude eterna é o que comanda as práticas do hiperconsumidor. A sociedade de hiperconsumo põe em curso um processo de consumo contínuo, ininterrupto. Tudo é potencializado nessa fase: a produção, a publicidade, os sonhos, as sensações, os desejos, bem como o descarte, o desapego, o lixo e a poluição.

A cultura do hiperconsumo atinge até mesmo classes periféricas e empobrecidas. Segundo Bauman (2008, p. 74), atualmente os pobres gastam o pouco dinheiro que possuem com objetos de consumo que não atendem diretamente suas necessidades básicas, tão somente com o intuito de evitar uma ainda maior humilhação social. Isso porque na era do hiperconsumidor, todos aqueles que não dispõem de condições de se inserirem no mercado de consumo passam a ser considerados como fracassados, como subclasse, excluídos sociais enquadrados nas estatísticas como “pessoas abaixo da linha de pobreza” (BAUMAN, 2008, p. 85).

Portanto, nesta fase, o mercado de bens de consumo passa a ser soberano, já que influencia diretamente o contexto social por meio do poder da exclusão. Em contrapartida, o poder político que deveria reagir a isso vê gradativamente seu poder de agir e “apitar as regras do jogo”, fluir cada vez mais em direção do mercado (BAUMAN, 2008, p. 87).

2. A IDEOLOGIA DA GLOBALIZAÇÃO

François Chesnais (1996, p. 24), em obra clássica, aduz que a palavra mundial permite introduzir, com mais vigor do que o termo “global”, a ideia de que se a economia se mundializou é necessário construir instituições políticas mundiais

capazes de dominar seu movimento. Isso, por óbvio, contraria o interesse das grandes potências econômicas. A ideologia decorrente de termos vagos como “global” e “globalização” implica na sutileza da permissão de liberdade de ação conjugada com a ausência de preocupação com os riscos.

Para Chesnais (1996), um dos setores responsáveis por essa “mundialização do capital”, constituído por empresas transnacionais, opera basicamente em duas frentes preponderantes: liberalização do comércio exterior e desregulamentação financeira. Assim, podemos observar elementos tais como: a) investimento internacional acomodado pela globalização das instituições bancárias e financeiras, que facilitam as operações de fusões e aquisições transnacionais; b) desregulamentação financeira; c) novas tecnologias atuando como condição permissiva e como fator de intensificação da globalização; d) assimetria entre as partes; e) ausência de enraizamento das multinacionais; f) exploração das diferenças de remuneração (busca de salários menores em países próximos); g) emigração (fuga das áreas de pobreza); h) nivelamento da cultura (persuasão da mídia).

O modelo atual de fluxo de matérias-primas e energia permanece idêntico, onde os países do chamado “Terceiro Mundo” continuam sendo pilhados para a manutenção de um estilo de vida do “Primeiro Mundo” e ainda das classes ricas dos países pobres (moderno-colonialismo). Os recursos naturais seguem fluindo do Sul para o Norte do planeta e o período histórico de globalização, curiosamente, é aquele que levou mais longe a destruição da natureza (PORTO-GONÇALVES, 2004, p. 19).

Entretanto, quando se busca falar em igualdade (e desigualdade) prevalecem os critérios do pensamento eurocêntrico, onde todos querem ser desenvolvidos (e fiéis consumidores) como a Europa e os Estados Unidos da América (LEFF, 2001, p. 320). Assim, o desafio ambiental, segundo Porto-Gonçalves (2004, p. 27) convida-nos “[...] à busca de alternativas ao e não de desenvolvimento”. É inegável a relevância da questão do risco para todo o planeta e para toda a humanidade quando da submissão a uma mesma lógica mercantilista, que na sua gênese, traz a desigualdade pelo vínculo à “colonialidade” do poder.

A promessa moderna de igualdade não pode ser concretizada na prática se a referência de estilo de vida para essa igualdade for o europeu e o norte-americano

(PORTO-GONÇALVES, 2004, p. 31). Ainda mais se esses padrões forem observados por toda a humanidade no que diz respeito ao consumo (e uso indiscriminado) da água, principalmente pela indústria.

Com a globalização, presenciamos uma verdadeira “ruptura” do sentido de reprodução social, mais do que nunca ameaçada pela *lógica parasitária e rentista* do capital financeiro (ALVES, 2001, p. 51). Essa ideologia do livre mercado cria, segundo Chomsky (2000), o seguinte paradoxo: proteção estatal e subsídio público para os ricos; disciplina de mercado para os pobres (especialmente com uma política voltada para a aplicação de cortes com gastos sociais). A globalização da produção é um retrocesso das vitórias dos direitos humanos. É também um processo de pulverização dos pobres. E na questão da água, como será visto, essa lógica também é mantida ao alastrar pela grande mídia a necessidade de privatização dos serviços da água, sem a necessária informação de como isso se dará, quais as responsabilidades dos “gestores” privados e qual o custo da água para a população.

O caráter ideológico do neoliberalismo falsifica a compreensão da realidade por razões e interesses de grupos multinacionais, com escudo em órgãos multilaterais como o FMI e o Banco Mundial. Com isso não é difícil admitir e vislumbrar que a doutrina de F. Von Hayek suplantou o keynesianismo e como a modernidade neoliberal se encarregou de potencializar a exclusão social e a miséria, através de programas econômicos voltados para a redução do aparelho estatal e diminuição dos investimentos em saúde e educação, onde os valores do ajuste fiscal eram tidos de forma abstrata, sem que houvesse a devida preocupação com as peculiaridades dos países pobres e em desenvolvimento (AZEVEDO, 2008, p. 57-58).

3. O MEIO AMBIENTE E A LÓGICA DO MERCADO

O jurista Plauto Faraco de Azevedo (2008, p. 80), ao discorrer sobre a problemática relativa ao meio ambiente, inicia afirmando que o núcleo da crise que vivemos é econômico. Segundo o autor a ausência de uma perspectiva ecossistêmica faz com que as decisões concernentes à utilização dos recursos naturais agredam a capacidade de manutenção da vida, em todas as suas formas.

Vive-se numa insuficiência da ética, pautada pelo antropocentrismo e pelo individualismo (AZEVEDO, 2008, p. 94-95).

Ante tal complexidade, afirma-se que no meio ambiente confluem dramaticamente todos os dados da crise civilizacional de nossa época: o economicismo afastado do humano, a anemia da política submissa ao mercado ilimitado, a utilização descartável dos seres humanos no trabalho, o paradigma do conhecimento quantitativo, parcelar, estanque, menosprezando o autoconhecimento e o não mensurável, o sucesso da ciência encobridora do mundo da vida, o *homo sapiens* ignorando o *homo demens* trabalhando em seu interior e determinando sua ação, a noção alienada e alienante do progresso, as ideias de crescimento e desenvolvimento econômico não sustentável por desprezarem a verdade elementar da limitação e exaurimento dos recursos planetários (AZEVEDO, 2008, p. 123).

Fatores como a mídia comprometida com seus anunciadores e a intromissão política dos países centrais nos países periféricos reforçam o pensamento único e a ideia de impossibilidade de outra política e de outra economia. Assim, Faraco de Azevedo (2008, p. 147) propõe a implementação de uma “[...] ética capaz de valorizar e superar o pensamento tecnoeconomicista que contamina o direito, a política, a ciência e a tecnologia”.

O respeito à vida, a visão intercultural dos valores e problemas humanos, a reavaliação da estrutura econômica vigente e a modificação do paradigma científico são condutas que poderão aflorar os valores do homem na sua relação com o meio ambiente. Nisso é certa a crítica de Göran Therborn (2000) quando afirma que a globalização não significa necessariamente integração global. Globalização pode também significar polarização global, pois não estamos diante apenas de mercados anônimos e cultura de massa pré-empacotada e transmitida via satélite: o que estamos vendo é uma *globalização de opções*, não de forma alguma a opção por mais ou menos desigualdades de recursos e direito.

Essa crítica deve ser conjugada com o alerta de Miriam Limoeiro-Cardoso (2000) que é pontual na sua análise da crise atual (de superacumulação), dizendo que esta crise não é revolucionária, porquanto não é construtora de um futuro diverso, mas uma crise de esgotamento do passado.

A escala de produção que dispensa mão de obra e facilita a renovação permanente e acelerada das mercadorias oferecidas, a obsolescência programada

dos produtos e a compra constante de carros, celulares e microcomputadores de última geração resultam num enorme consumo de matérias-primas, água e energia. Isso se tornou inerente ao sistema. Afinal, o modelo de produção desses bens foi construído graças às aplicações de extraordinárias descobertas científicas, à superexploração do trabalho humano, ao uso excessivo com baixo custo dos recursos naturais, à utilização gratuita do ambiente como lixeira e à subordinação das sociedades periféricas, que se tornaram um manancial inesgotável de riquezas, aos países centrais (LEROY, 2008).

Estando diante desse quadro, em que a natureza é obrigada a obedecer a uma lógica de mercado e o individualismo impera no seio das sociedades ocidentais, onde buscar subsídios para uma nova ética ambiental, principalmente diante dos recursos hídricos?

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A QUESTÃO DA ÁGUA

A ideologia de apropriação num contexto de globalização (ou mundialização) é analisada por Barlow e Clarke (2003) nas questões tormentosas referentes à água. Diversos fatores são apontados para justificar a situação caótica que vivenciamos: a) a omissão dos governos na proteção e conservação da água e a entrega do controle a grupos corporativos revelam-se uma ameaça ao bem-estar do ser humano, por isso há necessidade de mudança da relação do homem com a água; b) a má distribuição da água, pois a indústria reivindica de 20% a 25% de toda a água doce, muito mais do que é utilizada pelas residências e pelos municípios (em torno de 10% da água); c) a industrialização maciça está destruindo o equilíbrio entre os seres humanos e a natureza em muitos continentes; d) a irrigação para colheita demanda de 65% a 70% do restante da água, através de “agriculturas industriais” que pautam sua atividade pelo desperdício da água, em detrimento de práticas locais de preservação (como o gotejamento).

Como bem salientado por Azevedo (2008, p. 104), na questão ambiental o problema da água se encontra em escala planetária, cujos conflitos geopolíticos e comerciais poderão tomar maior envergadura, pois se trata de um recurso indispensável à vida, não substituível e existente em quantidade fixa. Além disso,

outros fatores contribuem para a crise da água: a urbanização, a pavimentação, o represamento, entre outros, implicam diretamente na má conservação da água. Ante o esgotamento das águas superficiais denuncia-se a busca desenfreada pelas águas subterrâneas, trazendo exemplos danosos ocorridos nos Estados Unidos da América (EUA), México, Oriente Médio e China.

O alerta da crise está dado, pois é crescente o uso da água devido ao processo de industrialização, à agricultura intensificada e ao crescimento populacional. A grande ameaça está na poluição causada pelas indústrias, fazendas industriais e cidades que vertem na água pesticidas, bactérias, lixo, substâncias químicas, resíduos radioativos, inclusive por meio do ar (BARLOW e CLARKE, 2003, p. 33).

Como se não fosse suficiente a falta de preservação da água, ainda são devastadas as terras úmidas responsáveis pela manutenção da biodiversidade para práticas de desenvolvimento urbano e agricultura de grande escala (superirrigação). Aliados a esses funestos fatores ainda temos o desmatamento, as espécies invasoras, o aquecimento global e a poluição tóxica maciça (BARLOW e CLARKE, 2003, p. 52).

Constatam Barlow e Clarke (2003, p. 60) que o sistema é voltado apenas para servir o homem. Nações industrializadas e não industrializadas incluem-se numa rede de “lagos tóxicos”, solo cultivado desertificado e práticas pródigas. Os projetos feitos pelo homem (onde se incluem as represas, reservatórios e mudança de curso dos rios) são prejudiciais à água e ao meio ambiente, sugerindo os autores uma alteração na rota, ainda mais quando cientes da ineficiência dos governos e da ganância corporativa. Outro fator importante no descaso com a água é a redução dos orçamentos públicos em saneamento (principalmente nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento), intrincada com o pagamento da dívida externa, ocasionando diversos problemas de saúde na população (alijada de água e de saneamento básico) bem como a inevitável ocorrência de mortes. Paralelo a esse problema surge o drama pelo desalojamento causado pela construção de represas, implicando na destruição cultural de diversas comunidades.

A água demanda a existência de uma autoridade capaz de regulamentá-la em conformidade com os interesses do conjunto de habitantes do planeta, como

adverte Azevedo (2008, p. 104), não sendo o mercado “acelerador das desigualdades” o ator mais indicado para desempenhar tal papel.

No Brasil, é importante ressaltar os fundamentos trazidos na legislação que institui a Política Nacional dos Recursos Hídricos – Lei 9.433/97, que demonstram a intenção do legislador em garantir o acesso à água quando dispõe no artigo 1º, inciso III, que “em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais”. No mesmo sentido, a Lei, em seu artigo 2º, apresenta como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos “assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos”. É sabido que a simples existência do texto legal não é suficiente para resolver e acabar com as injustiças no acesso à água, mas faz-se necessário admitir que a ausência de legislação poderia se revelar como mais um fator para a entrega indiscriminada de um bem tão necessário às regras do mercado.

Ademais, na lei mencionada está disposto que a Política Nacional de Recursos Hídricos também se baseia no seguinte fundamento: “a água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico”. O primeiro grande acerto do diploma legal é mencionar que a água é um recurso limitado, com isso tanto os governos como os cidadãos podem estabelecer metas mais coerentes no consumo da água.

No entanto grandes dúvidas surgem quanto à determinação de seu valor econômico, tido este como um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos. É importante o alerta de Paulo Affonso Leme Machado (2010, p. 462), ao assinalar que mesmo com a água passando a ser mensurada dentro dos valores da economia, tal fato “[...] não pode e nem deve levar a condutas que permitam que alguém, através do pagamento de um preço, possa usar a água a seu bel-prazer”, sendo que a valorização econômica da água deve levar em conta três fatores para a composição do seu “preço”: conservação, recuperação e melhor distribuição.

O papel do direito limitou-se a estabelecer como fundamento o valor econômico da água. Porém competirá às ciências econômicas estabelecer esse valor, levando em consideração os princípios do direito ambiental.

Pizaia, Câmara e Sereia (2007), analisando os aspectos econômicos da gestão ambiental dos recursos hídricos, enumeram alguns dos métodos de valoração, divididos em dois grupos, importantes para a questão da água: no

primeiro grupo estão incluídos os métodos da valoração contingencial, custo de viagem e preço hedônico; o segundo grupo é composto pelos métodos de dose-resposta, custo de compensação ou recuperação, custo de oportunidade, custo de mitigação dos efeitos e rateio de investimento.

Não é objeto de esse estudo discorrer sobre todos os métodos de valoração econômica de um bem ambiental, até porque são insuperáveis as contradições e deficiências dos métodos hoje utilizados, o que fez com que Pizaia, Câmara e Sereia (2007) concluíssem em seu estudo:

[...] há várias dificuldades para se avaliar a água monetariamente. Entre essas dificuldades, há o problema da quantidade e da qualidade da água, as variáveis no tempo e no espaço, as informações de oferta e demanda incompleta e as interações com os ecossistemas e com as atividades econômicas nem sempre conhecidas. Além disso, as limitações financeiras para os investimentos no setor têm exigido uma nova postura no tratamento desses recursos, o que implica gerenciá-los com mais eficiência.

Portanto, diante de tão complexo tema como o da exata valoração econômica da água, devem-se pautar as condutas pelo sentimento de justiça focando o acesso à água primordialmente ao consumo humano (naquilo que diz respeito às necessidades básicas) e à dessedentação dos animais, tal como prevê um dos fundamentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, bem como animar as políticas públicas e os atos de cidadania numa perspectiva que ultrapasse o pensamento de preservação desse bem somente com a geração presente, mas também voltado para uma ética solidária que vislumbre no horizonte a necessidade de manutenção da água para as futuras gerações. Se não há como valorar a água pelos métodos hoje existentes, ao menos se pode indicar a preferência no seu acesso.

5. O ACESSO À ÁGUA COMO QUESTÃO DE JUSTIÇA AMBIENTAL

A expressão justiça ambiental congrega um conjunto de princípios éticos que se destinam influenciar uma nova racionalidade socioambiental no atual estágio do capitalismo globalizante de consumo. Selene Herculano (2002) define a expressão como uma “[...] espacialização da justiça distributiva”, porquanto se relaciona

diretamente com uma proposta de justiça na distribuição do meio ambiente ecologicamente equilibrado a todos os seres humanos.

A perspectiva da justiça ambiental, portanto, procura salientar a necessidade de evitar, seja por questões étnicas, raciais ou de classe, que as populações humanas vulneráveis “[...] suportem uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais ou locais, bem como resultantes da ausência ou omissão de tais políticas” (HERCULANO, 2002).

O movimento por justiça ambiental surgiu nos Estados Unidos da América, em meados de 1980, como fruto da articulação de movimentos sociais de defesa dos direitos de populações pobres e de etnias discriminadas e vulnerabilizadas, expostas a riscos de contaminação tóxica por habitarem regiões próximas aos grandes depósitos de lixo tóxico e radioativo ou às grandes indústrias com efluentes químicos (HERCULANO, 2002). Nasceu igualmente atrelado às lutas contra o que se intitulou de *racismo ambiental*, expressão cunhada em virtude da constatação de uma pesquisa realizada por Robert. D. Bullard no ano de 1987, a pedido da Comissão de Justiça Racial da United Church of Christ, que demonstrou que o componente racial era fator determinante nas políticas de distribuição espacialmente desigual da poluição e degradação ambiental (ACSELRAD, MELLO E BEZERRA, 2009, p. 19).

O movimento por justiça ambiental avançou, focando não apenas na questão racial como fator de desigualdade ambiental, mas, sobretudo, na questão de classes, incorporando em seu discurso expressões como desigualdade e exclusão social (HERCULANO, 2002).

Portanto o movimento por justiça ambiental se apresenta como uma proposta de retomada de princípios de justiça social e de equidade ambiental em tempos de globalização e hiperconsumo. É uma nova racionalidade que está sendo proposta, que por certo encontra resistência, já que não se coaduna com a lógica do poder soberano dos mercados financeiros.

A questão do acesso à água se insere no contexto de lutas do movimento por justiça ambiental. A água é um privilégio da elite, com acesso cada vez maior (e sem qualquer sanção pelos gastos excessivos, pelo desperdício e pelas opções), enquanto a grande maioria pobre sofre de escassez de água. Tal situação revela

mais uma faceta das inúmeras injustiças ambientais que assolam o planeta em tempos de globalização e hiperconsumo: a vulnerabilidade socioeconômica das camadas pobres da população humana é causa determinante para o desigual acesso à água entre os seres humanos.

Tal conclusão mantém direta relação com a compra de todos os suprimentos de água por interesses privados. Já nos países do “Terceiro Mundo”, a privatização (orquestrada pelo Fundo Monetário Internacional – FMI e Banco Mundial) exigida para renegociação das dívidas externas desses países torna os cidadãos incapazes de pagar os crescentes custos tarifários referentes à água e saneamento básico (BARLOW e CLARKE, 2003, p. 91).

Há que ser desnudada, ainda, a submissão aos interesses das grandes corporações, à adesão forçada ao consenso de Washington, ao mercantilismo da natureza. A privatização da água, aliada a essa lógica de submissão pode operar três vias: a) os governos alienam o fornecimento de água pública e sistemas de tratamento; b) os governos cedem concessões às corporações de água, onde estas focam apenas o lucro; c) através de parcerias entre o público e o privado.

Nisso é importante o alerta de Azevedo (2008, p. 106):

Não há dúvida que há uma conscientização crescente da necessidade de preservar a água doce, mantendo sua qualidade e racionalizando seu uso. O problema é que a conscientização tem-se dado, nos planos nacional e internacional, por instituições, pessoas e governos que não dispõem, isoladamente, ou mesmo em conjunto, de meios econômicos e de persuasão conducentes à efetividade das propostas.

Estados e corporações são geridos pela ideologia da competitividade internacional, desmantelando regulamentos ambientais (incluindo proteções à água), e exaurindo os recursos naturais de água. Ocorre que a privatização, em contratos de concessão de longo prazo, levará à redução da responsabilidade pela água (já que a meta das empresas é o lucro que só se implementa com o aumento do consumo) bem como diminuirá a transparência sobre tão importante setor. Ademais, tais contratos são difíceis de serem cancelados criando o que Barlow e Clarke (2003) chamam de “estado de segurança corporativa”.

Além disso, os quatro tipos principais de serviços abrangidos por estas corporações resumem-se: serviços de água e esgoto; instalações de tratamento da água; construção e engenharia relacionadas com água; e tecnologias inovadoras

como a dessalinização da água do mar. Barlow e Clarke (2003) concluem pelo fiasco da privatização, ante as negativas implicações do modelo privado, tais como a demissão de trabalhadores, coações, retirada de poder dos órgãos públicos (pela suposição da ineficiência destes), aumento de tarifas e perda da qualidade de vida em razão de valores fundamentais cederem passo ao lucro (único móvel dessas corporações).

Os métodos utilizados pelas corporações e pelos governos para movimentar o comércio global da água evidenciam, pela importância, as seguintes frentes de atuação: corredores de aquedutos, superpetroleiros, transporte por bolsas de água, e o engarrafamento de água. O engarrafamento de água também acarreta um sério passivo ecológico, pois esse processo global envolve 1,5 milhão de toneladas de plástico, que por sua vez liberam substâncias químicas e tóxicas na atmosfera (BARLOW e CLARKE, 2003).

Além disso, toda a logística exigida para o transporte acarreta enormes emissões de gás carbônico, contribuindo para o aquecimento global. As corporações ainda necessitam dos governos para lhes proporcionar o senso de legitimidade política e moral no lucrativo mercado da exportação da água, acentuando a influência da OMC, do FMI e do Banco Mundial na determinação do futuro tipo de cartel da água. As corporações, de igual modo, ainda se valem de cláusulas de tratados de investimento bilaterais (NAFTA, GATS) para retaliar governos que tentam penalizar as empresas que agem em desacordo com normas ambientais e de interesse público (BARLOW e CLARKE, 2003).

Diversas são as ações que podem ser tomadas pelos cidadãos para impedir o esgotamento da água e sua mercantilização levada às últimas consequências. Em especial, a demanda contra a privatização da água e dos serviços públicos, citando como exemplos as lutas travadas na cidade de Cochabamba (Bolívia) e Grenoble (França), onde foi retomado o controle público. Mesmo que já não seja atual a luta contra a poluição da água (busca pela qualidade da água), essa desencadeou novas formas de contestação ao atual sistema de mercantilização extrema da água.

A questão da água deve ser analisada como um recurso finito. Sendo assim o ser humano necessita por freios às metas de desenvolvimento, no que Guillermo Foladori (2001, p. 120) já havia advertido que o problema dos limites do desenvolvimento deve ser considerado um problema de velocidade de utilização,

pois quando se diz que um recurso (no caso a água) é finito, “[...] o que interessa na realidade não é sua finitude absoluta”, mas seu esgotamento antes do fim da espécie humana.

Outros exemplos de lutas por justiça ambiental ligadas à questão do acesso à água podem ser extraídos dos movimentos anti-represas (BARLOW e CLARKE, 2003, p. 238-241), ocorridos na Hungria, Guatemala, Tailândia e EUA e das lutas dos “refugiados ambientais” que além da água buscam a preservação dos ecossistemas e da biodiversidade, através de um processo de tomada de decisão mais democrático.

Barlow e Clarke (2003) propõem um acordo geral sobre os princípios fundamentais necessários para garantir um futuro com água seguro para o mundo. Esse acordo necessita de respostas para cinco perguntas éticas, relativas a: suprimentos globais, intencionalidade, igualdade, universalidade e paz.

Os suprimentos globais dependem do “desmercantilismo” da água, afastando a noção de propriedade privada, e incrementando a participação comunitária. A intencionalidade refere-se à renovação de nossas ligações com o mundo natural, principalmente nas questões de desvios de cursos de rios, represamento e irrigação. A igualdade leva em conta o compartilhamento da água, onde países ricos devem compartilhar recursos financeiros para estabelecer sistemas de água sustentáveis (como exemplo o cancelamento da dívida externa dos países do “Terceiro Mundo”, e o respeito aos povos indígenas). A universalidade, questão ligada à igualdade, mas com enfoque na problemática da precificação da água, que exacerba a desigualdade global de acesso (o foco se concentraria naqueles que mais desperdiçam e consomem água). E a paz na água, exigindo um modelo de relação entre as nações, evitando-se conflitos fronteiriços. Os autores ainda esboçam dez princípios que se complementam com as respostas às cinco questões éticas anteriores.

Ganha relevância a obra de Barlow e Clarke (2003) pela demonstração dos métodos utilizados pelas corporações e instituições multilaterais, com ênfase no enfraquecimento das democracias dos países do “Terceiro Mundo” com vistas ao saque da água e máxima obtenção de lucro.

É nesse contexto globalizante de dominação que se insere a questão das injustiças ambientais ligadas ao acesso à água. Christian Guy Caubet (2004, p. 19-

20), amparado em dados científicos, apresenta números desse quadro de injustiça. Segundo o autor, cerca de 1,1 bilhão de seres humanos vivem sem água potável e 2,4 bilhões não têm acesso a instalações sanitárias. Ainda, cerca de dois milhões de seres humanos, principalmente crianças, morrem nos chamados “países do sul”, em virtude de doenças relacionadas à falta de redes de distribuição de água e saneamento, sendo que em cada 10 crianças uma morre por causa de diarreia ou desidratação antes de alcançar a idade de 5 anos.

Em seu estudo, Caubet (2004) ressalta que 40% da água do planeta são consumidos por 20% da população que vive em países desenvolvidos. Amparado em dados publicados no *Human Development Report 1999*, o autor apresenta ainda um interessante quadro que retrata os percentuais de população sem água potável e sem saneamento por países (CAUBET, 2004, p. 20):

Países	% população sem acesso à água potável (1990-1997)	% população sem saneamento (1990-1997)
Argentina	29	32
Bangladesh	5	57
Bolívia	37	42
Brasil	24	30
Burkina Fasso	58	63
China	33	76
Etiópia	75	81
Haiti	63	75
Índia	19	71
Madagascar	74	60
Marrocos	35	42
Nicarágua	38	65
Paquistão	21	44
Paraguai	40	59
Sudão	27	49
Perú	33	28
Sri Lanka	43	37
Tógo	45	59
Turquia	51	20
Vietnam	57	79

Percebe-se, portanto, que a desigual distribuição do acesso à água no cenário mundial, atinge de modo muito mais intenso os países em desenvolvimento

e às populações vulneráveis do planeta. Faz-se necessário, assim, observar a lição de Porto-Gonçalves (2006, p. 446), para quem é fundamental romper com a relação de colonialidade do saber e do poder que cerca as relações internacionais e os interesses de privatização dos recursos hídricos planetários, não desperdiçando as “[...] múltiplas experiências que a humanidade nos legou e que o primeiro mundismo não nos deixa enxergar”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O capitalismo de consumo, principalmente em seu estágio atual (o hiperconsumo), provoca sérias consequências socioambientais no que se refere à injusta distribuição dos ônus ambientais decorrentes da lógica econômica reinante, moldada em uma crescente exploração de recursos naturais.

A globalização dos mercados, mantida por uma mídia comprometida em sustentar a ideia de um pensamento único, agrava o fluxo de pilhagem de matérias-primas dos países periféricos, para a manutenção de um estilo de vida eurocêntrico.

Na questão da água, diversos fatores devem ser objeto de consideração, em especial o aumento da industrialização (fomentada justamente por um padrão de consumo desnecessário e individualista); a intensificação de uma agricultura, também denominada industrial; o crescimento populacional e a poluição.

Na esfera política e legislativa, a redução de orçamentos públicos em saneamento, os gastos com pagamento de dívidas externas e as influências do mercado sobre grupos políticos agravam a situação de países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento. Para tanto, é necessária uma legislação coerente que possa diminuir os efeitos da lógica mercantilista, ainda mais no caso da água onde são conhecidas as dificuldades para sua valoração econômica.

Assim, a justiça ambiental, caracterizada por movimentos de cidadãos unidos por um conjunto de princípios éticos destinados a influenciar uma nova racionalidade ambiental, pode auxiliar nas lutas por acesso à água, voltando-se contra o discurso da privatização, da precificação e da excessiva mercantilização de tão indispensável bem ambiental.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecilia Campello do Amaral; BEZERRA, Gustavo das Neves. **O que é Justiça Ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da globalização**: o capital e suas contradições. Londrina: G.A.P. Alves, 2001.

AZEVEDO, Plauto Faraco de. **Ecocivilização**: ambiente e direito no limiar da vida. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

BARLOW, Maude; CLARKE, Tony. **Ouro Azul**: Como as grandes corporações estão se apoderando da água doce do nosso planeta. Tradução de Andréia Nastri. São Paulo: M. Books do Brasil, 2003.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**: a transformação das pessoas em mercadorias. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2008.

CAUBET, Christian Guy. **A água, a lei, a política... e o meio ambiente?** Curitiba: Juruá, 2004.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. Tradução de Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.

CHOMSKI, Noam. Democracia e mercados na nova ordem mundial. *In*: GENTILLI, Pablo (Org.). **Globalização Excludente. Desigualdade, exclusão e democracia na nova ordem mundial**. Petrópolis: Vozes, 2000.

FOLADORI, Guillermo **Limites do desenvolvimento sustentável**. São Paulo: Unicamp, 2001.

HERCULANO, Selene. Riscos e desigualdade social: a temática da Justiça Ambiental e sua construção no Brasil. *In: I ENCONTRO DA ANPPAS, 2002, Indaiatuba/SP. **Anais do I Encontro da ANPPAS.** Indaiatuba: ANPPAS, 2002. 17 p.*

LEFF, Enrique. **Saber ambiental:** sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis: Vozes, 2001.

LEROY, Jean-Pierre. **Le Monde Diplomatique Brasil.** O impacto sobre o meio ambiente, a. 1, n. 12, jul. 2008.

LIMOEIRO-CARDOSO, Mirian. Ideologia da globalização e (des)caminhos da ciência social. *In: GENTILLI, Pablo (Org.). **Globalização Excludente. Desigualdade, Exclusão e Democracia na Nova Ordem Mundial.** Petrópolis: Vozes, 2000.*

LIPOVESTKY, Gilles. **A felicidade paradoxal:** ensaio sobre a sociedade de hiperconsumo. Tradução de Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia da Letras, 2010.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito Ambiental Brasileiro.** 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

PIZAIA, Márcia Gonçalves; CÂMARA, Márcia Regina Gabardo da; SEREIA, Vanderlei José. Aspectos econômicos da gestão ambiental dos recursos hídricos. *In: **Revista Gestão Social e Ambiental,** n. 2, p. 116, maio/ago. 2007.*

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **O desafio ambiental.** Organização de Emir Sader. Rio de Janeiro: Record, 2004.

_____. **A globalização da natureza e a natureza da globalização.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

THERBORN, Göram. Dimensões da globalização e a dinâmica das (des)igualdades. *In*: GENTILLI, Pablo (Org.). **Globalização Excludente. Desigualdade, Exclusão e Democracia na Nova Ordem Mundial**. Petrópolis: Vozes, 2000.

Recebido em: 22/11/2011

Pareceres emitidos em: 02/03/2012 e 02/03/2012

Aceito para a publicação em: 15/03/2012